

tragem do Presidente dos Estados Unidos da America, Grover Cleveland, e a 7 de Fevereiro de 1895, era proferido o laudo final, nobremente acatado e cumprido pela Republica irmã e amiga; na questão, tambem secular com a França, para o dominio e posse do vasto territorio do Amapá, o Brasil, ainda

uma vez, se subnotteu á arbitragem do Presidente da Confederação Suíça, pelo compromisso firmado a 10 de Abril de 1897, sendo em 1 de Dezembro de 1900 proferida a sentença arbitral a nosso favor; em 1842 surgiu o conflicto de limites entre o Brasil e a Inglaterra, nas fronteiras da Amazonia com a

Guyana Inglesa, submettendo-se a esta vez, o Brasil á arbitragem do rei da Italia, pelo compromisso de 6 de Novembro de 1901, sendo proferida a sentença a 6 de Junho de 1904, e dividido o territorio contestado em duas partes, das quaes a mais extensa coube á Inglaterra.

Poder Executivo

DECRETO N. 819

DE 6 DE JUNHO DE 1923

Cria o curso de trabalhos manuaes, anexo á Escola Normal «Ruy Barbosa»

O Presidente do Estado, considerando que é na escola primaria onde são orientados os primeiros passos da creança, para a reunião de conhecimentos, de que, mais tarde, irá se utilizar, na lucta pela vida, não se podendo, portanto, admitir que a esta faltem os meios necessarios ao desenvolvimento de suas aptidões, compellindo-a a applicar e a aproveitar o ensino theoretico que já lhe tenha sido ministrado;

Considerando que não é ao ensino profissional, propriamente dito que compete preencher essa lacuna, ainda existente em as nossas escolas primarias, pois não se deve desejar que essas escolas sejam encarregadas da formação de operarios, não só em virtude de não ser essa a sua missão, mas tambem porque os seus poucos recursos e exiguidade de tempo destinado aos trabalhos escolares não seriam sufficientes á execução dos programmas;

Considerando que a orientação, aconselhavel á creança, durante esse periodo, é o ensino de trabalhos manuaes, abrangendo, superficialmente, todas as profissões, de tal modo que ella possa, desde logo, applicar os conhecimentos de arithmetica, geometria e desenho, fixando a sua verdadeira vocação;

Considerando que o ensino de trabalhos manuaes deve ser paralelo ao de desenho e geometria, não se baseando nunci na confecção, em papel e madeira, de figuras geometricas que difficilmente interessariam á creança, e sim no fabrico de objectos, de uso commum, preferidos entre os que melhores motivos apresentam, de modo que o proprio trabalho, concluido, possa servir de estimulo ao aprendizado;

Considerando que, apesar de não ser da alçada da escola primaria, a formação de operarios, segundo ficou dito, deve-se, entretanto, fazer com que o alumno, começando pelas primeiras noções de desenho geometrico, execute diversos trabalhos, partindo dos simples para os mais difficéis, segundo o gráo de adeantamento, observadas as regras da boa tecnica, não só quanto á posição do corpo, como tambem quanto ao modo de empunhar as ferramentas e a forma de effectuar as operações com o material que tem em mão;

Considerando que o exito deste ensino depende de dois factores: o interesse que o aprendizado desperte no alumno e mais do que isso, a capacidade do mestre, que deve ter amplos conhecimentos sobre a materia que foi chamado a prelecionar;

Considerando ainda que a aula de trabalhos manuaes é um meio poderoso na educação da vontade, pois é nella em que os alumnos adquirem, com facilidade maior, o espirito de ordem, paciencia, observação

das cousas, sua exactidão, no intuito de poderem ajuizar do seu valor artistico:

DECRETA:

Art. 1º. De conformidade com o disposto na letra c, do art. 4º, da Lei n. 816, de 14 de Novembro de 1922, é creado, anexo á Escola Normal «Ruy Barbosa», o curso de trabalhos manuaes, com o objectivo, em primeiro plano, de preparar os professores primarios para a sua vixta missão, no Estado, e, em segundo, de transmiti-lo aos alumnos, observando o programma que com este baixa.

Art. 2º. O curso de trabalhos manuaes obedecerá ainda ás instrucções annexas ao presente decreto.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrario. Palacio do Governo do Estado de Sergipe, Atacajú, 6 de Junho de 1923, 35º da Republica.

MAURICIO GRACCHO CARDOSO,

Mauricio Santoflor Cardoso.

Programma do curso de trabalhos manuaes

1º ANNO

1º semestre:

TRABALHOS EM PAPEL E PAPELÃO

Corte de papel em tiras rectas, curvas e mistas. Trama de papel formando mosaicos de forma especialmente geometrica.

Corte de papelão e execução de capas de livros e pastas enfeitadas com silbuetas recortadas em papel colorido.

2º semestre:

TRABALHOS EM FIBRAS E FIOS

Preparo das diversas fibras empregadas no Estado.

Estudo e observação das fibras quanto á sua posição.

Execução de modelos representando as fibras horizontal, vertical, inclinada, perpendicular, obliqua e etc.

Confecção de cordões, nós, trançados, laçadas e emendas.

Trabalhos de malha (reles, balaios, cestos, teitras e empalhamento).

2º ANNO

1º semestre:

TRABALHOS EM ARAME

Desempenar o arame na confecção de argolas

Estado dos angulos e linhas curvas até a circumferencia.

Execução de diversos modelos em arame até a argola.

Trabalhos em arame onde sejam applicadas as linhas rectas, curvas, mixtas e argolas.

Execução de varios objectos, taes como: grampos, ganchos e prensas para papeis, porta-copos, correntes, telas e etc.

2º semestre :

TRABALHOS DE CARTONAGEM

Estudos dos solidos geometricos.

Confecção de um cubo em papelão ou papel duro.

Confecção de objectos com a forma derivada do cubo.

Observação da esphera e execução de solidos approximados da esphera.

Cylindro e confecção de objectos eguaes ou approximados do cylindro.

Estudo dos prismas e confecção de objectos de forma prismatica.

3º ANNO

1º semestre :

TRABALHOS DE MODELAGEM

Modelagem simples em barro e cera.

Copia de objectos simples que representem solidos geometricos.

Modelagem de folhas, flores, fructos e outros objectos, com o emprego da imaginação.

Reprodução de objectos simples em metaes molles.

2º semestre :

TRABALHOS EM FOLHA

Traçado e corte na folha.

Systemas de dobrar a folha e diversos modos de emendas.

Confecção de objectos de uso commum, taes como: canecas, latas e outros.

Applicação da solda em cobre, zinco, ou aluminio.

Trabalhos com metaes compostos.

Officios recebidos

Do dr. director da Faculdade de Medicina da Bahia, de 2 do fluente—remettendo o diploma do cirurgião dentista Remigio Ribeiro de Alboim, residente neste Estado, afim de lhe ser feita a entrega do mesmo, depois de cumprida a formalidade estatuida no Codigo do Ensino.

—Do mesmo, de igual data—remettendo, para o mesmo fim, o diploma do cirurgião dentista Osorio Dias Ribeiro, tambem residente neste Estado.

Requerimentos despachados

Sabino Ribeiro & Cia.—2º despacho á petição n. 253.—Pague-se.

—T. Dantas & Cia.—2º despacho á petição n. 501.—Idem.

SECRETARIA GERAL DO ESTADO

EXPEDIENTE DO DIA 6 DE JUNHO DE 1923

Officio recebido

Do dr. juiz de direito da comarca de São Francisco, de 1

4º ANNO

1º semestre :

TRABALHOS EM MADEIRA

Exercicios com a serra de recorte.

Confecção de caixas com a forma geometrica.

Applicações da plaina, formão, coiva e puas.

Emprego e preparação da colla.

Execução de quadros, porta-cartões e outros objectos de utilidade, com o auxilio da serra de recorte.

Acabamento dos trabalhos em madeira (lixa, verniz e tintura).

2º semestre :

RECAPITULAÇÃO

Fabricação de objectos de uso commum, onde sejam empregados todos os conhecimentos adquiridos na aula de trabalhos manuaes, completando-os com applicações de gesso, vidro e celuloide.

Emprego do couro.

Palacio do Governo do Estado de Sergipe, Aracajú, 6 de Junho de 1923.

MAURICIO GRACCHO CARDOSO.

Instrucções a que se refere o decreto n. 819, desta data

Os trabalhos executados devem representar sempre o esforço pessoal do alumno.

Todos elles cumpre sejam precedidos do respectivo desenho.

O professor dará margem, sempre que for possivel, a que o alumno execute objectos de sua imaginação, corrigindo os respectivos planos.

Os exercicios devem marchar systematicamente do mais facil ao difficil, empregando objectos attractivos, cujo uso interesse ao alumno.

Os trabalhos de entalhe, torno e couro só serão executados, quando a conclusão de algum outro o exigir.

Palacio do Governo do Estado de Sergipe, Aracajú, 6 de Junho de 1923.

MAURICIO GRACCHO CARDOSO.

do corrente — communicando que, na mesma data, procedeu ao sorteio dos 36 jurados que têm de servir na proxima reunião do jury do termo sede, e bem assim providenciou para a realização de igual sorteio no termo de Pacatuba.

Officio despachado

Do dr. sub-procurador geral do Estado, de hontem—communicando que, na mesma data, assumiu as funcções de procurador geral, em vista de haver